

# sumário

# ECONÔMICO



**Confederação Nacional do Comércio  
de Bens, Serviços e Turismo**

Ano XXXVI – Nº 1.540  
17 de agosto de 2018

## Percentual de famílias com dívidas apresenta a primeira alta do ano em julho de 2018

O percentual de famílias que relataram ter dívidas entre cheque pré-datado, cartão de crédito, cheque especial, carnê de loja, empréstimo pessoal, prestação de carro e seguro alcançou 59,6% em julho de 2018, o que representa uma alta em relação ao patamar observado em junho de 2018 – a primeira alta mensal deste ano. Entretanto, houve redução em relação a julho de 2017, quando o indicador alcançou 60,2% do total de famílias.

O percentual de famílias com dívidas ou contas em atraso ficou estável em julho de 2018 na comparação com o mês imediatamente anterior, em 23,7% do total. Contudo, houve queda do percentual de famílias inadimplentes em relação a julho de 2017, que havia registrado 25,5% do total. O percentual de famílias que declararam não ter condições de pagar suas contas ou dívidas em atraso e que, portanto, permaneceriam inadimplentes ficou estável em 9,4% entre junho e julho de 2018, apresentando queda em relação aos 9,9% de julho de 2017.

O número de famílias endividadas apresentou tendências semelhantes entre as faixas de renda pesquisadas na comparação mensal. Na comparação anual, houve queda apenas entre as famílias da faixa de renda inferior. Para as famílias que ganham até dez salários mínimos, o percentual de famílias com dívidas alcançou 60,8% em julho de 2018, superior aos 60,0% observados em junho de 2018, mas inferior aos 62,3% de julho de 2017. Para as famílias com renda acima de dez salários mínimos, o percentual de famílias endividadas passou de 52,1% em junho de 2018 para 54,1% em julho de 2018. Em julho de 2017, o percentual de famílias com dívidas nesse grupo de renda era de 50,1%.

Já o percentual de famílias com contas ou dívidas em atraso apresentou tendências semelhantes entre os grupos de renda pesquisados apenas na comparação mensal. Na faixa de menor renda, o percentual de famílias com contas ou dívidas em atraso passou de 26,8% em junho para 26,7% em julho de 2018. Em julho de 2017, 29,0% das famílias nessa

faixa de renda haviam declarado ter contas em atraso. Já no grupo com renda superior a dez salários mínimos, o percentual de inadimplentes alcançou 10,8% em julho de 2018, ante 11,0% em junho de 2018 e 10,6% em julho de 2017.

O resultado por faixa de renda do percentual de famílias que declararam não ter condições de pagar suas contas em atraso, por sua vez, apresentou comportamentos semelhantes entre os grupos pesquisados na comparação anual. Na faixa de maior renda, o indicador alcançou 3,0% em julho de 2018, ante 2,8% em junho de 2018 e 3,3% em julho de 2017. Para o grupo com renda até dez salários mínimos, o percentual de famílias sem condições de quitar seus débitos passou de 11,3% em junho de 2018 para 11,2% em julho de 2018. Em relação a julho de 2017, houve queda de 0,4 ponto percentual.

A proporção das famílias que se declararam muito endividadas aumentou

*(Cont. na pág. 2)*

(Cont. da pág. 1)

entre os meses de junho e julho de 2018 – de 13,0% para 13,2% do total de famílias. Na comparação anual, houve queda de 1,4 ponto percentual. Na comparação entre julho de 2017 e julho de 2018, a parcela que declarou estar mais ou menos endividada passou de 22,2% para 22,6%, e a parcela pouco endividada passou de 23,4% para 23,8% do total de famílias.

Entre as famílias com contas ou dívidas em atraso, o tempo médio de atraso foi de 62,9 dias em julho de 2018 – abaixo dos 63,1 dias de julho de 2017. O tempo médio de comprometimento com dívidas entre as famílias endividadas foi de 7,1 meses, sendo que 24,8% delas estão comprometidas com dívidas até três meses; e 32,5%, por mais de um ano. Ainda entre as famílias endividadas, a par-

cela média da renda comprometida com dívidas diminuiu na comparação anual, passando de 29,8% em julho de 2017 para 29,5% em julho de 2018, e 20,5% delas afirmaram ter mais da metade de sua renda mensal comprometida com pagamento de dívidas.

O cartão de crédito foi apontado em primeiro lugar como um dos principais tipos de dívida por 77,7% das famílias endividadas, seguido por carnês, para 13,9%, e, em terceiro, por financiamento de carro, para 10,6%. Para as famílias com renda até dez salários mínimos, cartão de crédito, por 78,3%, carnês, por 14,9%, e crédito pessoal, por 8,9%, são os principais tipos de dívida apontados. Já para famílias com renda acima de dez salários mínimos, os principais tipos de dívida apontados em julho de 2018 foram: cartão de crédito, para 75,1%, financiamento de carro, para 20,2%, e financiamento de casa, para 16,5%.

Após três meses consecutivos de queda, o percentual de famílias com dívidas apresentou a primeira alta mensal de 2018. Apesar do aumento pontual, o indicador permaneceu em patamar inferior ao do ano passado, refletindo ritmo menor de recuperação do consumo das famílias e uma maior cautela na contratação de novos empréstimos e financiamentos. Houve também redução da parcela média da renda comprometida com dívidas na comparação anual.

A proporção de famílias com contas ou dívidas em atraso ficou estável entre junho e julho. Porém, acompanhando um patamar menor de endividamento e a redução do comprometimento da renda destinada ao pagamento de dívidas, houve queda nos indicadores de inadimplência na comparação anual. A redução das taxas de juros também constitui um fator favorável a esse resultado. ■

## Inflação registra alta de 0,33% em julho

O IPCA – índice utilizado no regime de metas de inflação – apresentou alta de 0,33% no mês de julho, contra +1,26% em junho. Apesar da desaceleração, a inflação registrou resultado acima que o verificado no mesmo período do ano de 2017. No ano, o índice apresentou elevação de 2,94%, abaixo da elevação do mesmo período do ano anterior. No acumulado em 12 meses, a inflação acusou alta de 4,48%, abaixo do resultado registrado nos 12 meses imediatamente anteriores.

O fim do impacto da greve dos caminhoneiros sobre os preços, aliado à continuidade da fraca atividade, contribuiu para o bom comportamento da inflação no período.

O resultado se deu pela combinação de menor elevação dos preços dos alimentos e bebidas, que representam 25% do cálculo de todo o índice. O realinhamento dos preços com o fim da greve dos caminhoneiros permitiu

deflação no acumulado em 12 meses do respectivo item, fato esse não ocorrido em muitos anos. O grupo registrou recuo de 0,12%, com destaque para deflação de cebola (-33,50%), batata-inglesa (-28,14%), frutas (-5,55%) e carnes (1,27%).

Os preços de habitação (1,54%) e transportes (0,49%) foram os que mais contribuíram para a alta do índice e tiveram as maiores variações entre os grupos de produtos e serviços pesquisados, informou o IBGE. O principal impacto veio da conta de luz, que subiu 5,33%.

Os preços dos combustíveis registraram queda em julho (-1,80%). A gasolina, que havia subido 5% em junho, caiu 1,01% no mês passado. O etanol passou de alta de 4,22% em junho para queda de 5,48%. Já o ônibus urbano subiu 1,46%, enquanto ônibus interestadual ficou 8,70% mais caro.

Outros grupos registraram os seguintes resultados: vestuário (de -0,16%

para -0,60%), saúde e cuidados pessoais (de 0,37% para 0,07%), despesas pessoais (de 0,33% para 0,31%), educação (de 0,02% para -0,08%), e comunicação (de 0,00% para 0,08%).

Analisando pelo lado desagregado, os preços livres apresentaram inflação de 0,12%, contra 0,82% no mês anterior. Já os preços administrados registraram alta de 0,89%, contra elevação de 2,49% em junho. Os núcleos apresentaram média de 0,48% em julho, corroborando a disseminação de uma inflação mais comportada em todos os itens do índice.

Excluindo os efeitos da greve, os últimos resultados dos índices de preços indicam sustentação de estabilização da inflação em 2018. Tanto o IPCA como seu índice prévio vêm registrando manutenção em relação ao mesmo período do ano anterior. Esse processo tende a se manter, refletindo em um cenário benigno para os preços ao longo do ano. ■

## Trabalho em tempo parcial: Estatísticas mostram relevância da modalidade ao setor terciário

A Lei 13.467/2017, responsável pela modernização das relações trabalhistas no Brasil, inovou ao aumentar a jornada máxima semanal do trabalho em regime parcial. Antes da lei, o trabalho em tempo parcial era aquele cuja duração não excedesse 25 horas semanais, além dos respectivos empregados não poderem prestar horas extras. Depois da referida norma, em vigor desde novembro de 2017, o trabalho em regime parcial passou a ser aquele cuja duração não exceda 30 horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares na semana, ou ainda aquele cuja duração não exceda 26 horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até seis horas extras.

O salário a ser pago aos empregados sob o regime parcial é o proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, o trabalho em tempo integral. As horas suplementares à duração do trabalho semanal normal deverão ser pagas com acréscimo de 50% sobre o salário-hora normal.

Já as férias passaram a ser concedidas da mesma forma que para os empregados em regime tradicional (jornada de 44 horas semanais). Com isso, a alteração favoreceu os empregados com jornada parcial, que passaram a ter direito a período maior de férias, além de poderem optar pela conversão de um terço das férias em abono pecuniário, o que antes lhes era vedado.

Um exemplo sintético de cálculo da remuneração, baseado no valor nacional do salário mínimo (guardadas as particularidades definidas regionalmente), demonstra a diferença dos vencimentos nos regimes integral e parcial em ambas as situações.

No regime integral, o empregado exerce jornada de até 44 horas semanais (220 horas mensais) e, considerando o salário mínimo vigente, deverá receber mensalmente R\$ 954,00 (R\$ 4,34/hora, já incluído o equivalente ao repouso semanal remunerado).

No regime de tempo parcial de 30 horas semanais, o salário/mês proporcional seria de R\$ 650,45. Já no parcial de 26 horas semanais, o salário/mês proporcional é de R\$ 563,73. Se às 26 horas forem acrescidas as 6 horas extras possíveis na semana, então o vencimento mensal passará para até R\$ 758,86, tendo em conta o adicional dos 50%.

As estatísticas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) mostram que, entre novembro de 2017 e junho de 2018, as pessoas jurídicas ativas no País admitiram pouco mais de 37 mil pessoas no regime de trabalho parcial. Em média, 31,4% desses funcionários foram contratados no novo formato legal, ou seja, para exercer as funções por período parcial acima de 24\* horas semanais de trabalho (observando-se o máximo de 32 horas). Nesse sentido, pode-se afirmar que um terço das empresas que empregam por período parcial já adota o estabelecido na Lei 13.467 sobre o tema.

Apenas em junho, 3.633 empresas utilizaram o regime parcial nas contratações, sendo que 758, ou 21%, contrataram os funcionários para o trabalho parcial acima de 24 horas/semana.

\* O MTE, a partir dos dados do Caged, tem segregado em dois grupos os empregados formais no regime parcial: os contratados para o trabalho até 24 horas semanais, e aqueles que exercem mais de 24 horas de trabalho na semana, modalidade incluída no Caged após a Lei 13.467/2017.

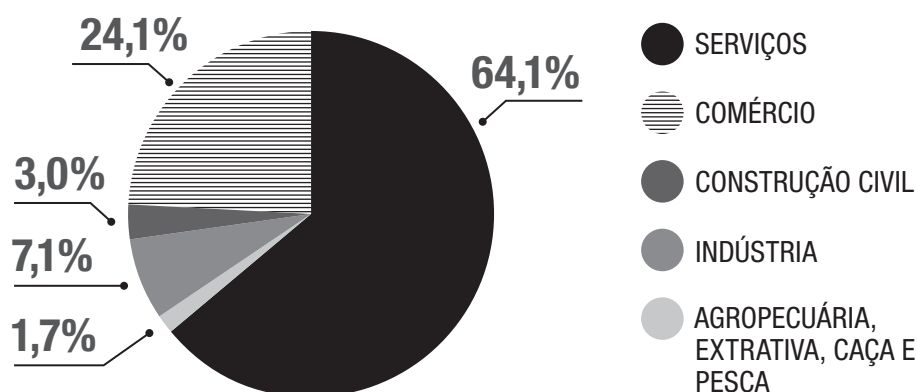
Embora o regime parcial de trabalho represente parcela muito pequena do emprego no País (0,4% dos admitidos entre novembro de 2017 e junho de 2018), esse tipo de contrato é particularmente importante ao setor terciário. No intervalo de novembro a junho, os setores do comércio e de serviços empregaram pouco mais de 88% dos trabalhadores em período parcial: comércio, 24%; serviços, 64,1%. Além disso, as ocupações mais utilizadas para enquadramento dos trabalhadores no regime parcial referem-se justamente aos setores de comércio e serviços.

Com o processo de reação da economia perdendo força, a recuperação do mercado de trabalho formal no Brasil segue experimentando resistência, passados os meses desde a aprovação da modernização trabalhista.

Ainda assim, destaca-se o mérito das inovações legais no âmbito do trabalho: os dados do Caged/MTE mostram que o saldo do emprego formal no Brasil, considerando todas as modalidades de emprego (efetivo, temporário, parcial e intermitente), refletiu a geração líquida de 3.226 postos entre novembro de 2017 e junho de 2018. Apenas o regime de trabalho em período parcial, no mesmo intervalo, obteve saldo positivo de 12.507 postos, quase quatro vezes acima da geração de vagas de todas as modalidades. ■

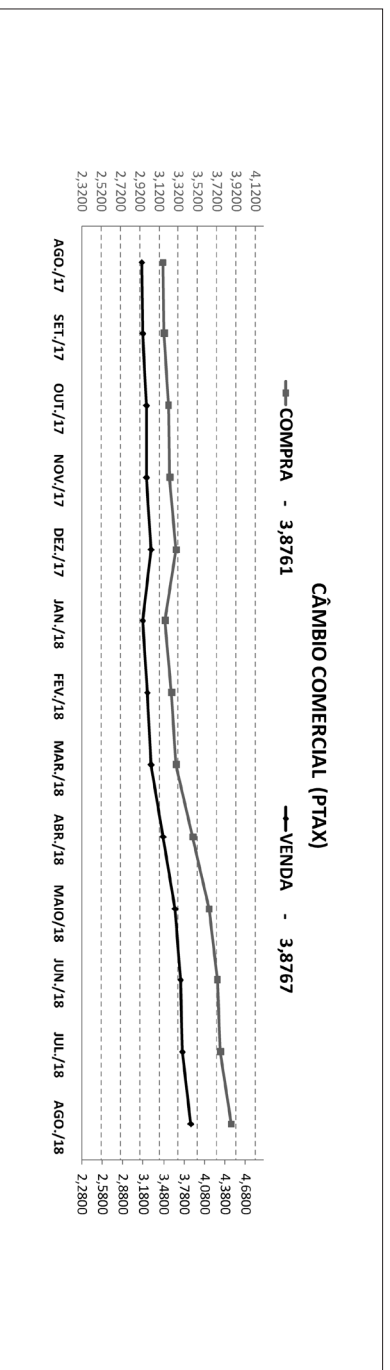
### GRÁFICO

Trabalho em regime parcial – proporção do total de admissões por grandes setores da atividade econômica – acumulado no período de novembro de 2017 a junho de 2018



# Indicadores Econômicos

DISCRIMINAÇÃO	MAIO - 2018	JUNHO - 2018	JULHO - 2018	VARIACÃO PERCENTUAL	(%) Acumulado no ano	VARIACÃO PERCENTUAL	(%) Últimos 12 meses
IPCA (%) (IBGE)	0,40	1,26	0,33	IPCA (IBGE)	2,94	IPCA (IBGE)	4,48
INPC (%) (IBGE)	0,43	1,43	0,25	INPC (IBGE)	2,83	INPC (IBGE)	3,61
IGP-M (%) (FGV)	1,38	1,87	0,51	IGP-M (FGV)	5,92	IGP-M (FGV)	8,59
IGP-DI (%) (FGV)	1,64	1,48	0,44	IGP-DI (FGV)	5,92	IGP-DI (FGV)	7,79
IPC Fipe	0,19	1,01	0,23	IPC Fipe	2,76	IPC Fipe	1,46



CALENDÁRIO DE INDICADORES ECONÔMICOS			
Agosto de 2018			
Dia	Indicador/Pesquisa	Fonte	
20	Balança Comercial	MIDIC	
20	Monitor do PIB	FGV	
22	ICF	CNC	
22	Expectativa de Inflação	FGV	
23	IPCA-15	IBGE	
23	IPC-S Q3	FGV	
23	Sondagem do Consumidor	FGV	
24	Caged - Data estimada	Caged	
24	Sondagem do Comércio	FGV	

PESQUISA MENSAL DE SERVIÇOS						
VOLUME DE SERVIÇOS						
Junho de 2018 - Var. (%)	Mês**	MM3**	Mês*	Ano	12 meses	2017
<b>Total</b>	<b>6,6</b>	<b>0,8</b>	<b>0,9</b>	<b>-0,9</b>	<b>-1,2</b>	<b>-2,8</b>
1. Serviços prestados às famílias	-2,5	-0,6	-4,0	-2,0	-1,0	-1,1
1.1. Serviços de alojamento e alimentação	-2,4	-0,7	-3,1	-1,2	-0,2	-0,3
1.2. Outros serviços prestados às famílias	-1,8	-0,7	-8,7	-5,9	-5,6	-5,5
2. Serviços de informação e comunicação	2,5	0,5	1,4	-2,0	-2,2	-2,0
3. Serviços profissionais, administrativos e complementares	0,4	0,1	-3,5	-2,1	-4,2	-7,3
4. Transportes, serviços auxiliares aos transportes e correio	15,7	1,9	4,4	0,7	3,0	2,3
5. Outros serviços	3,9	0,2	3,4	2,7	-2,9	-8,9
Atividades Turísticas	1,0	0,9	2,0	0,0	-3,5	-6,5

\* Variação (%) contra o mesmo mês do ano anterior

\*\* Variação (%) contra o mês anterior, dados com ajuste sazonal

Fonte: IBGE

## Sumário Econômico

Publicação Semanal - Nº 1.540 - Agosto 2018

Presidente: Antonio Oliveira Santos  
 Vice-presidentes: 1º - Josias Silva de Albuquerque, 2º - José Evaristo dos Santos, 3º - Laércio José de Oliveira. Abram Szajman, Adelmir Araújo Santana, Carlos de Souza Andrade, José Marconi Medeiros de Souza, José Roberto Tadros, Lázaro Luiz Gonzaga, Luiz Carlos Bohn e Luiz Castão Bittencourt da Silva. Vice-presidente Administrativo: Darci Piana. Vice-presidente Financeiro: Luiz Gil Sufrio Pereira. Diretores: Aldo Carlos de Moura Gonçalves, Alexandre Sampaio de Abreu, Ari Faria Bittencourt, Bruno Braithaupt, Carlos Fernando Amaral, Daniel Mansano, Edison Ferreira de Araújo, Eliezir Viarmino da Silva, Eudylves Carli, Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, Itelvino Pisoni, José Azeiteiro da Silva, José Lino Sepulchri, Leandro Domingos Teixeira Pinto, Marcelo Fernandes de Queiroz, Marco Aurélio Sproverri Rodrigues, Paulo Sérgio Ribeiro, Pedro José Maria Fernandes Wähmann, Ramleiry Araújo Coelho, Sebastião de Oliveira Campos e Wilton Malta de Almeida. Conselho Fiscal: Domingos Tavares de Souza, José Aparecido da Costa Friele e Valdemir Alves do Nascimento.

Editor Responsável: Fabio Gomes Morand Bentes (Divisão Econômica) | Produção: Divisão Econômica  
 Contenderação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - Av. General Justo, 307 - CEP 20021-130 - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 3804-9200 - Fax: (21) 2524-7111 - Website: www.cnc.org.br - E-mail: [de@cnc.org.br](mailto:de@cnc.org.br)  
 Projeto gráfico e diagramação: Asscom/Programação Visual  
 Revisão: Alessandra Volkert

As últimas edições desta publicação estão disponíveis na íntegra no endereço [www.cnc.org.br](http://www.cnc.org.br), no link Central do Conhecimento - Periódicos (Economia).